

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.279, DE 2013

Altera a lei que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, Lei nº 11.101, de 2005, incluindo disposições para que o produtor rural no regime jurídico empresarial possa requerer recuperação judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Art. 2º O art. 48, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48.

.....

§ 2º Tratando-se de exercício de atividade rural, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo apenas com a declaração de imposto de renda, desde que os rendimentos da referida atividade sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do montante declarado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado GUILHERME CAMPOS
Relator

3FE9338230

3FE9338230